LEI Nº 456/2005, de 21 de julho de 2005.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2005".

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, através de Decreto, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no exercício de 2005, nos valores de:

I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Gabinete do Prefeito
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Secretaria da Fazenda Municipal
III – R$ 2.000,00 (dois mil reais) – Secretaria de Administração

Art. 2º - Para a Abertura de Credito Adicional Suplementar ficará autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**04 – Secretaria da Fazenda Municipal**
Unidade Orçamentária	**01 – Secretaria da Fazenda Municipal**
Projeto/Atividade	**2.005 – Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Total da anulação	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 3º - A anulação de que trata o artigo anterior, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corresponderá a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**02 – Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade Orçamentária	**01 – Gabinete do Prefeito Municipal**
Projeto/Atividade	**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Elemento Despesa	**3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias – Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Total da Suplementação	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 4º - Para a Abertura de Credito Adicional Suplementar ficará autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**04 – Secretaria da Fazenda Municipal**
Unidade Orçamentária	**02 – Controladoria Geral do Município**
Projeto/Atividade	**2.007 – Manutenção da Controladoria Geral**
Elemento Despesa	**3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patrimoniais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Total da Anulação R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 5º - A anulação de que trata o artigo anterior, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corresponderá a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão **04 – Secretaria da Fazenda Municipal**
Unidade Orçamentária **01 – Secretaria da Fazenda Municipal**
Projeto Atividade **2.005 – Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal**
Elemento Despesa **3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patrimoniais – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Total da Suplementação R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 6º - Para a Abertura de Credito Adicional Suplementar ficará autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão **06 – Secretaria da Fazenda Municipal**
Unidade Orçamentária **01 – Secretaria da Fazenda Municipal**
Projeto/Atividade **2.005 – Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal**
Elemento Despesa **3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física – R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
Total da Anulação R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 7º - A anulação de que trata o artigo anterior, no valor total de R$ 2.000,00 (cinco mil reais), corresponderá a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão **03 – Secretaria de Administração**
Unidade Orçamentária **01 – Secretaria de Administração**
Projeto/Atividade **2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração**
Elemento Despesa **3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias – civil – R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
Total da Suplementação R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de julho de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal